

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de calcário dolomítico para o Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ - Convênio Nº 310/2022.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL	TON	40	R\$ 81,60	R\$ 3.264,00
TOTAL					R\$ 3.264,00

2.1- Levantamento de preços e composição do preço médio:

Portal Nacional de Contratações Públicas

ITEM 01 –CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL		
CONTRATANTE	PROCESSO	VALOR
IMBAU/PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024	R\$ 200,14
BARROSO/MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024	R\$ 235,21
MÉDIA		R\$ 217,67

- <https://pncp.gov.br/app/editais/01613770000172/2024/51>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/18094755000168/2024/92>

Fornecedores

ITEM	CALPAR	KRAFF FERTILIZANTES	CALPONTA
1	R\$ 81,60	R\$ 80,00	R\$ 98,70

A empresa KRAFF FERTILIZANTES possui o menor valor para o item a ser adquirido, porém, após a solicitação de documentos de habilitação elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, a mesma não retornou com os mesmos, e após verificação, foi constatado que a empresa não possui certidão com débitos negativados perante a esfera federal. Sendo assim, foi classificada a segunda melhor proposta para apresentação de documentos de habilitação, sendo a empresa CALPAR. A empresa fez o envio completo da documentação solicitada.

Desse modo, o valor total da contratação será de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), podendo ser realizada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de calcário pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do convênio estadual nº 310/2022, é fundamental para a melhoria das condições de produção agrícola no município.

O calcário desempenha um papel crucial na correção da acidez do solo, um problema comum que afeta negativamente a fertilidade do solo e, conseqüentemente, a produtividade das culturas. Solos ácidos dificultam a absorção de nutrientes pelas plantas, resultando em rendimentos agrícolas reduzidos e comprometendo a viabilidade econômica das atividades agrícolas.

Além disso, a aplicação de calcário contribui para a melhoria das propriedades físicas e químicas do solo, aumentando a disponibilidade de nutrientes essenciais para o desenvolvimento das plantas. Essa melhoria na qualidade do solo não apenas beneficia as culturas atuais, mas também promove a sustentabilidade agrícola em longo prazo, garantindo que as futuras gerações de agricultores possam continuar a cultivar em solos saudáveis e produtivos.

A aquisição de calcário através deste convênio estadual visa apoiar diretamente os pequenos e médios produtores rurais da viticultura, que muitas vezes não dispõem de recursos financeiros suficientes para realizar a correção da acidez do solo de forma autônoma. Ao fornecer calcário a esses produtores, a Secretaria Municipal de Agricultura está promovendo a equidade e o desenvolvimento rural, incentivando a adoção de práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis.

Portanto, a aquisição de calcário é uma iniciativa estratégica que visa aumentar a produtividade agrícola, melhorar a qualidade do solo e promover a sustentabilidade das atividades agrícolas no município. Esta ação está alinhada com os objetivos do convênio estadual nº 310/2022, que busca fomentar o desenvolvimento agrícola e fortalecer a economia rural, beneficiando diretamente os produtores e a comunidade como um todo.

Conforme consulta realizada junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), o Plano de Trabalho a ser utilizado será o mesmo do projeto original, tendo em vista que o item não foi adquirido no processo licitatório realizado através do Pregão 22/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O fornecedor será selecionado pelo menor valor, podendo ser realizado procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 /2021. A solução deverá ocorrer conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para a participação;

- a) Para a contratação a empresa deverá apresentar como condição de habilitação os seguintes documentos:
- Habilitação Jurídica;
 - Certidão Negativa de Débitos Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - Certificado de Regularidade perante ao FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) O item deverá ser disponibilizado para retirada em até 10 (dez) dias úteis a partir da nota de empenho.
- b) A fiscalização e recebimento do objeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal Solicitante através do seu Secretário, que deverá nomear por portaria específica o responsável designado.
- c) Os itens deverão atender as condições previstas no termo de referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Foram previamente designados os servidores:

Gestor: BIANCA DOMINGUES – Matrícula 225591;

Fiscal: JENNIFER NEIVERTH – Matrícula 2595853.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

Recebimento:

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.

- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- e) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- f) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- g) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- h) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- i) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- j) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado pelo menor valor, podendo ser realizado procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 /2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não terem sido atingidos pela unidade gestora, e também, de não haver previsão de novas contratações de itens do mesmo ramo de atividade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

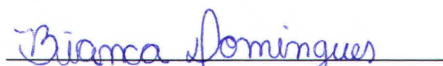
- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.264,00** (três mil reais,duzentos e sessenta e quatro reais);

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

12.001.20.606.2002-2074.3390.30.00.00	C1051 F000
12.001.20.606.2002-2074.3390.30.00.00	C1215 F956

Imbituva, 22 de outubro de 2024.



Bianca Domingues

Portaria 5465/2024



Geraldo Nadal Rocha

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA